



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SECRETARIA REGIONAL DO TRABALHO E SOLIDARIEDADE SOCIAL
DIRECÇÃO REGIONAL DE HABITAÇÃO

CANDIDATURAS DA 2ª FASE 2010 - "INCENTIVO AO ARRENDAMENTO DE PRÉDIOS OU DE FRACÇÕES AUTÓNOMAS PARA RESIDÊNCIA PERMANENTE"

Lista definitiva de candidatos excluídos

São Miguel

Titular da Candidatura	Fundamentação
Teófilo Miguel Raposo Ferreira	Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro - não ser o RMB do candidato e do agregado familiar respectivo, inferior a uma vez, nem superior a quatro vezes, o valor da renda máxima admitida.
Rute Andreia Tavares Cabral Gaspar	Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro - não ser o RMB do candidato e do agregado familiar respectivo, inferior a uma vez, nem superior a quatro vezes, o valor da renda máxima admitida.
Maria Sofia Rebelo Teles	Alínea a) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro - ter o candidato e os membros do agregado familiar residência permanente na habitação a que se refere a candidatura.
Tiago João Cordeiro Mota	Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro - não ser o RMB do candidato e do agregado familiar respectivo, inferior a uma vez, nem superior a quatro vezes, o valor da renda máxima admitida .
Sara Maria Franco Ferreira Capaz Sebag	Alíneas e) e g) do nº1, do art. 28º do DLR nº23/2009/A, de 16 de Dezembro - não ser o RMB do candidato e do agregado familiar respectivo, inferior a uma vez, nem superior a quatro vezes, o valor da renda máxima admitida e contrato que cumpre as regras previstas no NRAU.
Maria da Glória Bispo da Silva Gravito Rodrigues	Alínea b) do nº1, do art. 28º do DLR nº23/2009/A, de 16 de Dezembro - não ser o candidato ou os membros do agregado familiar proprietários ou arrendatários de outro prédio ou fracção autónoma destinados à habitação.
José Luís Soares Vieira Cabral	Alínea g) do nº1 do art. 28º do DLR nº23/2009/A, de 16 de Dezembro - contrato não cumpre as regras previstas no NRAU
Conceição de Fontes Pacheco	Alínea e) do nº 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro - não ser o RMB do candidato e do agregado familiar respectivo, inferior a uma vez, nem superior a quatro vezes, o valor da renda máxima admitida.
Celestino Lima Pacheco	Art. 7º da Portaria nº 15/2010, de 11 de Fevereiro - Não possuir dívidas ao fisco nem fazer prova de ter um plano de regularização.
Paulo Alexandre Raposo de Melo	Alínea i) do nº1 do art. 28º do DLR nº23/2009/A, de 16 de Dezembro - tipologia da habitação candidata desadequada ao nº de elementos do agregado familiar
Ana Paula Raposo Carreiro Pascoal	Alínea e) do nº 1 do art. 28º e alínea c) do art. 31º, ambos do DLR nº23/2009/A, de 16 de Dezembro - não ser o RMB do candidato e do agregado familiar respectivo, inferior a uma vez, nem superior a quatro vezes, o valor da renda máxima admitida e não estar instruído com todos os documentos e elementos exigidos.
Virgínia Ferreira Oliveira	Alínea a) do art. 31º do DLR nº23/2009/A, de 16 de Dezembro - não reunir as condições de acesso previstas no diploma.
Graça de Faria Leandro Afonso	Alínea c) do art. 31º do DLR nº23/2009/A, de 16 de Dezembro - não estar instruída com todos os documentos e elementos exigidos.-
Ana Patrícia Moniz Bettencourt Rodrigues	Alínea c) do art. 31º do DLR nº23/2009/A, de 16 de Dezembro - não estar instruída com todos os documentos e elementos exigidos (sem contrato de arrendamento).
Lúcia da Conceição Pereira Sousa Simão	Alínea g) do nº1 do art. 28º e alínea c) do art. 31º ambos do DLR nº23/2009/A, de 16 de Dezembro - contrato não cumpre regras previstas no NRAU e a candidatura não se encontra instruída com todos os documentos e elementos exigidos.
João Damasceno Mendes Ferreira	Alínea i) do nº1 do art. 28º do DLR nº23/2009/A, de 16 de Dezembro - tipologia da habitação candidata desadequada ao nº de elementos do agregado familiar.
Natália da Conceição Soares Almeida	Alínea a) do art. 31º do DLR nº23/2009/A, de 16 de Dezembro - moradia arrendada em empreendimento a custos controlados.
Ricardo Manuel Amaral da Costa	Alínea g) do nº1 do art. 28º e alínea c) do art. 31º ambos do DLR nº23/2009/A, de 16 de Dezembro - contrato não cumpre regras previstas no NRAU e candidatura com elementos em falta.
Maria Filomena Amaral Pacheco Oliveira	Alínea g) do nº1 do art. 28º e alínea c) do art. 31º ambos do DLR nº23/2009/A, de 16 de Dezembro - contrato não cumpre regras previstas no NRAU e candidatura com elementos em falta.
Paulo Roberto de Sousa Fernandes	Alíneas g) e h) do nº1 do art. 28º e alínea c) do art. 31º ambos do DLR nº23/2009/A, de 16 de Dezembro - contrato não cumpre regras previstas no NRAU, renda superior ao valor da renda máxima admitida e elementos de candidatura em falta.
Terceira	
Silvino Ferreira dos Santos	estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos"
Maria Assunção Barbosa Santos	Alínea b) e e) do nº1 do art. 28 do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - "São excluídas as candidaturas
Dulce Conceição Simões Silveira	Alínea e) do nº 1 art. 28 do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - São excluídas as candidaturas cujo Rendimento Mensal bruto seja superior a quatro vezes a renda máxima admitida
António Leal Reis	Art. 3 do DLR 23/2009/A - São excluídos os candidatos que não tenham residência permanente na Região Autónoma dos Açores há pelo menos três anos.

Maria Isilda Azevedo Brasil Sousa	Art. 14 da Portaria n.º 15/2010 de 11 de Fevereiro de 2010, alínea b) do n.º 1 do art. 28º e art. 42º ambos do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - São excluídos os candidatos com apoios concedidos para o mesmo fim e com a mesma natureza pela Administração Central, Regional ou Local, assim como por sociedades Anónimas nas quais a RAA é a única accionista; São excluídas as candidaturas cujo candidato ou os membros do agregado familiar sejam proprietários ou arrendatários de outro prédio ou fracção autónoma destinada à habitação.
Leontina Machado Lourenço Ribeiro	Alínea e) do n.º 1 art. 28 do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - São excluídas as candidaturas cujo rendimento mensal bruto seja inferior a uma vez a renda máxima admitida.
Olga Fátima Azevedo	Alínea e) do n.º 1 art. 28 do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - São excluídas as candidaturas cujo rendimento mensal bruto seja inferior a uma vez a renda máxima admitida.
Carlos Borges Tavares	Alínea e) do n.º 1 art. 28 do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - São excluídas as candidaturas cujo rendimento mensal bruto seja inferior a uma vez a renda máxima admitida.
Cidália Maria Santos Costa	Alínea b) do n.º 1 do art. 28 do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - São excluídas as candidaturas cujo candidato ou os membros do agregado familiar sejam proprietários ou arrendatários de outro prédio ou fracção autónoma destinada à habitação.
Francisco António Afonso Pereira	Alínea e) do n.º 1 art. 28 do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - São excluídas as candidaturas cujo rendimento mensal bruto seja inferior a uma vez a renda máxima admitida.
Fábio Alexandre Fagundes Amaral	Alínea e) do n.º 1 art. 28 do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - São excluídas as candidaturas cujo Rendimento Mensal bruto seja superior a quatro vezes a renda máxima admitida.
Orlando Marcelo Costa Lopes	Art. 7º da Portaria nº 15/2010, de 11 de Fevereiro - São excluídos os candidatos que sejam devedores ao fisco e à segurança social.
Beatriz Jesus Cota Martins	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos"
Leandra Maria Garcia Veríssimo	Alínea b) do n.º 1 do art. 28 do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - São excluídas as candidaturas cujo candidato ou os membros do agregado familiar sejam proprietários ou arrendatários de outro prédio ou fracção autónoma destinada à habitação.
Teresa Conceição Silva Medeiros Borges	Alínea e) do n.º 1 art. 28 do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - São excluídas as candidaturas cujo rendimento mensal bruto seja inferior a uma vez a renda máxima admitida.
Sofia Paula Lima Dias	Alínea e) do n.º 1 art. 28 do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - São excluídas as candidaturas cujo rendimento mensal bruto seja inferior a uma vez a renda máxima admitida
Moshik Miah	Alínea i) do n.º 1 do artigo 28º do DLR nº 23/2009/A de 16 de Dezembro - Ser a habitação de tipologia adequada à composição do agregado familiar (sobrecaptação)
Gilberto Silva Fernandes	Alínea e) do n.º 1 do art. 28 do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - São excluídas as candidaturas cujo Rendimento Mensal bruto seja superior a quatro vezes a renda máxima admitida
Alda Maria Machado Simão	Alínea e) do n.º 1 art. 28 do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - São excluídas as candidaturas cujo rendimento mensal bruto seja inferior a uma vez a renda máxima admitida
Nuno Alexandre Oliveira Santos	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos"
Carlos Manuel Ramalho Martins	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos"
Sónia Maria Sousa Brasil	Alínea a) do n.º 1 do art. 8º da Portaria 15/2010, de 11 de Fevereiro - são excluídas as candidaturas que não apresentem contrato de arrendamento celebrado ao abrigo do Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU)
Ângelo Pimentel Silveira	Artigo 7º da Portaria n.º 15/2010, de 11 de Fevereiro - São excluídos os candidatos que sejam devedores ao fisco e à segurança social.
Maria Bernardina Vieira Valadão Paulo	Artigo 7º da Portaria n.º 15/2010, de 11 de Fevereiro - São excluídos os candidatos que sejam devedores ao fisco e à segurança social.
Bruna Costa Farpelha Toste	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos"
Mariana Medeiros Aguiar	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos"
Tatiana Alexandra Mendonça Gonçalves	Alínea c) do art. 31º do DLR 23/2009/A, de 16 de Dezembro - "são excluídas as candidaturas que não estejam instruídas com todos os documentos e elementos exigidos"
Mário Rui Viveiros Sousa	Alínea g) do n.º 1 do art. 28º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro - São excluídas as candidaturas cujos candidatos não sejam titulares de um contrato de arrendamento celebrado ao abrigo do NRAU, constante do título I da Lei nº 6/2006, de 27 de Fevereiro, ou do regime transitório previsto no seu título II do capítulo I.

São Jorge

Gesualda Margarida Silveira Costa	Contraria o disposto na alínea c) do art. 31º do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro - candidatura não se encontra instruída com todos os documentos e elementos exigidos.
-----------------------------------	--

Faial

Maria da Conceição Melo Jorge	Alínea e) e h) ambos do n.º 1 do art. 28 do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro - não ser o RMB do candidato e do agregado familiar respectivo, inferior a uma vez, nem superior a quatro vezes, o valor da renda máxima admitida e apresentar uma renda até ao limite do valor da RMA na zona onde se localiza a habitação.
Lina Maria Silva Lima Ávila	Alínea e) do n.º 1 do art. 28 do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro - não ser o RMB do candidato e do agregado familiar respectivo, inferior a uma vez, nem superior a quatro vezes, o valor da renda máxima admitida.
Liliana Silveira	Alínea e) do n.º 1 do art. 28 do DLR nº 23/2009/A, de 16 de Dezembro - não ser o RMB do candidato e do agregado familiar inferior a uma vez, nem superior a quatro vezes, o valor da renda máxima admitida.

Ponta Delgada, 28 de Janeiro de 2011

O Director Regional da Habitação

Carlos Manuel Redondo Faias